



Termo de Parcelamento de Débito

Parcelamento		PAG 1/3
		19/09/2012
		15:53:41
CNPJ: 09.769.035/0001-64	Inscrição Estadual: 18100100143982	

TERMO DA NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO	
Matrícula: 55880573 -	MARIA DE MOURA
Endereço: RUA UNIAO - NUM. -	VILA RICA JABOATAO DOS GUARARAPES PE 54100-540
CPF/CNPJ: 522.390.204-15	
Telefone: (81)33770396	
Data do Parcelamento: 16/12/2003	

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	VALOR (R\$)
Faturas em Aberto:	91,34
Serviços a Cobrar:	0,15
Atualização Monetária:	0,00
Juros/Mora:	6,08
Multa:	0,16
Guia Pagamento:	0,00
Parcelamento a Cobrar:	0,00
Total:	97,73

DESCRIÇÃO DOS DESCONTOS/CRÉDITOS	VALOR (R\$)
Desconto de Acréscimos:	0,00
Descontos de Antiguidade:	0,00
Desconto de Inatividade:	6,01
Desconto de Sanções Regulamentares:	0,00
Desconto de Tarifa Social:	0,00
Desconto sobre Débito Total:	0,00
Créditos a Realizar:	0,00
Total:	6,01

Valor a Ser Negociado:	97,73
------------------------	-------

CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO	
Valor da Entrada:	10,00
Número de Parcelas:	12
Valor da Parcela:	6,80
Valor a ser Parcelado:	81,60
Taxa de Juros(% am):	0,00

Solicitação de Restabelecimento:	NÃO
----------------------------------	-----

Parcelamento		PAG 2/3
		19/09/2012
		15:53:41
CNPJ: 09.769.035/0001-64	Inscrição Estadual: 18100100143982	

TERMO DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTO PARCELADO	
---	--

Eu, _____, CPF/CNPJ: _____
 Declaro através deste termo que venho aderir a Regularização de Débito para aproveitar os benefícios concedidos pela COMPESA para negociação de débito de forma parcelada em 12 meses, estando ciente desde já e concordando com as condições gerais para NEGOCIAÇÃO, a saber:

- a) As negociações com ENTRADA, só serão consideradas concluídas com a quitação da mesma, e as sem entrada após o pagamento da primeira parcela.
- b) As parcelas serão incluídas nas contas mensais subsequentes a assinatura deste termo.
- c) O atraso no Pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 60(sessenta) dias implicará na perda dos benefícios concedidos que estão contidos nas parcelas não pagas, vencidas e vicendas.
- d) As faturas não pagas até os respectivos vencimentos estão passíveis da aplicação das medidas previstas no Decreto Estadual N° 18.251, de 21/12/1994, como suspensão do abastecimento de água, negativação de crédito junto ao SPC/SERASA, além da cobrança judicial.
- e) É de responsabilidade de quem assinou o termo de compromisso para pagamento do débito parcelado e/ou do proprietário do imóvel, informar qualquer alteração de endereço e demais alterações cadastrais do imóvel, relativas à propriedade e ocupação do imóvel.

LOCAL E DATA:

Assinatura Negociante _____ COMPESA / MATRÍCULA: 901725

NOME DO USUÁRIO:

GSAN Local: UNIDADE DE INATIVOS Seq.: 358212

Parcelamento		PAG 3/3
		19/09/2012
		15:53:41
CNPJ: 09.769.035/0001-64	Inscrição Estadual: 18100100143982	

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS E CRÉDITOS			
-------------------------------------	--	--	--

Matrícula: 55880573 -	MARIA DE MOURA		
FATURAS EM ABERTO:			
Referência	Valor	Referência	Valor
02/2002	6,58	04/2002	3,42
05/2002	6,60	03/2003	8,14
05/2003	8,12	06/2003	8,11
07/2003	8,11	08/2003	8,37
09/2003	8,11	10/2003	7,96
11/2003	14,65		
TOTAL			88,17

Clique [aqui](#) para retornar ao Menu Principal do GSAN

From:

<https://www.gsan.com.br/> - **Base de Conhecimento de Gestão Comercial de Saneamento**

Permanent link:

https://www.gsan.com.br/doku.php?id=ajuda:modelo_do_termo_de_parcelamento&rev=1432059505

Last update: **31/08/2017 01:11**

